

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ANA LOUISE DE FREITAS PEREIRA**, MASP 1213964-8, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100715 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ANA LUISA SILVA FALCÃO**, MASP 13465406, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100676 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR**, MASP 13913934, a gratificação temporária estratégica GTED-5 JD1100092 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **CAMILA BARBOSA NEVES**, MASP 7523046, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100718 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CAMILA BARBOSA NEVES**, MASP 7523046, do cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100229 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **WELLINGTON LEAL PEREIRA**, MASP 1391552-5, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100012 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 24/05/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **IATUANA DE ARAUJO BARBOSA MATTOS**, MASP 1386430-1, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100884 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ROGERIO VITAL DE OLIVEIRA**, MASP 1447230-2, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100937 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **WARLEY LOPES FELIX**, MASP 1080039/9, do cargo de provimento em comissão DAD-3 JD1100098 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **NILSON AMARAL DE FREITAS**, MASP 11280401, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100933 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR**, MASP 13913934, do cargo de provimento em comissão DAD-12 JD1100012 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANA LUISA SILVA FALCÃO**, MASP 13465406, do cargo de provimento em comissão DAD-10 JD1100052 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANA LOUISE DE FREITAS PEREIRA**, MASP 12139648, do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100126 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CAMILA BARBOSA NEVES**, MASP 7523046, para o cargo de provimento em comissão DAD-10 JD1100052, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria Estratégica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA**, MASP 1467710-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 JD1100018, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **AZENCLEVER GATTE FILHO**, MASP 1378548/0, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 JD1100098, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MONICA LACERDA DE SOUZA MOL GOMES**, MASP 11032554, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100933, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SIDNEI MARQUES DA SILVA**, MASP 13825252, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100884, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA LOUISE DE FREITAS PEREIRA**, MASP 12139648, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100172, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CANDIDO TADIER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, MASP 13768650, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100419, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA LUISA SILVA FALCÃO**, MASP 13465406, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 JD1100012, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CRISTIANO DA SILVA MEDEIROS**, MASP 11287109, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100937, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **CANDIDO TADIER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, MASP 13768650, do Presídio Regional de Montes Claros, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100697 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **ANA LOUISE DE FREITAS PEREIRA**, MASP 12139648, diretora da Superintendência de Recursos Humanos, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100410 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **CAMILA BARBOSA NEVES**, MASP 7523046, chefe da Assessoria Estratégica, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100676 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **ANA LUISA SILVA FALCÃO**, MASP 13465406, chefe da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, a gratificação temporária estratégica GTED-5 JD1100092 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

08 1490707 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS ATO DO SENHOR DIRETOR

Competência delegada pela Resolução SEGOV nº 756/2020, publicada em 23/06/2020:
Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por oito dias, aos servidores:
-MASP 904342-3, ELIZABETE KELLE DE OLIVEIRA SANTOS, a partir de 01/06/2021;
-MASP 340378-9, RICARDO WANDER DE OLIVEIRA, a partir de 01/06/2021.

MARCELUS FERNANDES LIMA DIRETOR

08 1490679 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/AGE Nº 001, 02 DE JUNHO DE 2021

Altera as Resoluções Conjuntas Segov/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, nº 006, de 09 de junho de 2017, que altera a Resolução Conjunta Segov/AGE nº 004/2015, e nº 007, de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE GOVERNO e o ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de atribuição que lhes confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 78 do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art.111 do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - O caput e o §1º do art. 1º da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 007, de 09 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nos termos dos arts. 5º e 27 a 33 do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, para a celebração de acordo de cooperação ou de termo de colaboração ou de fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC – deverá apresentar a documentação que comprove o atendimento dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e documentos complementares relativos ao objeto, conforme Anexos I e II desta Resolução Conjunta.

§ 1º - A OSC está dispensada de apresentar ao órgão ou entidade estadual parceiro os documentos anteriormente entregues ao órgão ou entidade estadual no processo de chamamento público, quando for o caso, e ao Cadastro Geral de Convênios do Estado – Caged –, ressalvados os casos expressamente previstos nos Anexos I e II desta Resolução Conjunta.

Art. 2º - Os Anexos da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 007, de 2017, passam a vigorar conforme os Anexos I a VI desta Resolução Conjunta.

Art. 3º - O §1º do art. 12 da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 12 - (...)

§ 1º Com vistas a demonstrar a compatibilidade dos custos unitários com os preços de mercado e sua adequação ao valor total do convênio de saída, o convenente deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos, emitidos, preferencialmente, nos últimos seis meses anteriores à data da proposta.”

Art. 4º - O caput, o inciso III do §3º e o §4º do art. 17 da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte §5º e ficando revogado o inciso I do §3º:

“Art. 17 - As áreas técnicas do concedente analisarão a proposta de plano de trabalho e a documentação encaminhada pelo convenente, inclusive àquela entregue anteriormente ao Caged e que se faça

necessário, efetuarão eventuais ajustes e complementações, emitirão pareceres técnicos fundamentados e incluirão, no SIGCON-MG – Módulo Saída, a minuta do instrumento do convênio de saída a ser celebrado e demais documentação interna necessária para a formalização do instrumento.

(...)

§ 3º - (...)

III - Certificado de Registro Cadastral - CRC - Caged atualizado com status regular e demonstrando situação normal no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG- e a ausência de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas - CADIN-MG.

§ 4º As exigências do § 3º não se aplicam a convênio de saída celebrado com Administração Municipal, órgão ou entidade pública e consórcio público relativo a ações de educação, saúde e assistência social, aos casos em que o município ou um dos membros do consórcio conveniente tenham decretado estado de calamidade pública ou de emergência homologado pelo Governo do Estado e para emendas parlamentares conforme disposto no § 14 do artigo 160 da Constituição do Estado.

§5º As áreas técnicas do concedente deverão incluir no processo de celebração, no sistema Sigcon-MG-Módulo Saída, a documentação relacionada a atribuição legal ou estatutária do convenente que estará disponível na pasta digital do Caged.

I - Para órgão ou entidade pública, deverão ser incluídos, conforme o caso, a Lei de criação, legislação de competências, estatuto ou regimento interno.

II - Para consórcios públicos, deverão ser incluídos, conforme o caso, o contrato do consórcio ou protocolo de intenções

III - Para entidade privada sem fins lucrativos, deverão ser incluídos o estatuto ou contrato social e, se houver, alterações e regimento interno.”

Art. 5º - O §3º do art. 60 da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 60 - (...)

§ 3º - A taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, disponibilizada no sítio eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, incidirá sobre o valor a ser devolvido a partir:

I – da data do crédito na conta bancária específica, quando conhecida, ou da data do repasse dos recursos, nas hipóteses dos incisos I, II e V do caput, exceto nas ocorrências previstas no inciso II deste parágrafo;

II – da data do pagamento das despesas específicas glosadas ou impugnadas que configurem dano ao erário, na hipótese do inciso II do caput e desde que os recursos tenham sido aplicados no mercado financeiro ou quando caracterizada a responsabilidade de terceiro;

III – da data de término do cálculo do valor reprovado, nas hipóteses dos incisos III e IV do caput.”

Art. 6º - Os Anexos I a X da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, passam a vigorar conforme os Anexos VII a XVI desta Resolução Conjunta.

Art. 7º - Em observância ao princípio da economicidade, a SEGOV promoverá a publicação oficial dos anexos desta Resolução Conjunta em seu sítio eletrônico e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias – www.sigconsaida.mg.gov.br.

Parágrafo único – A publicação do Diário Oficial do Estado fará constar a observação de que os anexos desta Resolução Conjunta foram publicados na forma prevista no caput.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor:

I - na data de sua publicação, quanto ao artigo 4º;

II - em 1º de agosto de 2021, em relação aos demais artigos.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2021.

Igor Mascarenhas Eto

Secretário de Estado de Governo

Sérgio Pessoa de Paula Castro

Advogado-Geral do Estado

08 1490509 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº106, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado relacionados nos Anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes nos anexos desta Resolução.

Belo Horizonte, aos 07 de junho de 2021.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO I

Carreira de Gestor Governamental – GGOV

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	753.187-4	Laurent Gille Groenner	I	C	I	D	15	5	2021
2	1.365.358-9	Pedro Alvim Cardoso Pena	I	C	I	D	20	5	2021

ANEXO II

Carreira de Agente Governamental – AGOV

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.365.393-6	Selma Cristiane de Oliveira Santos	I	C	I	D	17	5	2021
2	1.150.754-8	Solange Maria Praes Menezes	I	C	I	D	15	5	2021
3	1.365.852-1	Rogério Rodrigues Gonçalves	I	C	I	D	15	5	2021
4	1.365.758-0	Alvaro Dias Pinheiro	I	C	I	D	15	5	2021
5	1.365.223-5	Angélica Moraes Faria Lopes	I	C	I	D	24	5	2021
6	1.365.395-1	Benoni de Paula Dada	I	C	I	D	17	5	2021
7	1.365.621-0	Carla Bráulio Souza Gonçalves	I	C	I	D	15	5	2021
8	1.365.420-7	Daiana Ferreira Da Silva Moreira	I	C	I	D	15	5	2021
9	1.047.239-7	Cláudia Ferreira Soares Miranda	I	C	I	D	15	5	2021
10	1.365.211-0	Eugênio Gonçalves de Oliveira	I	C	I	D	16	5	2021
11	1.331.350-7	Felipe Augusto de Souza Freitas	I	C	I	D	16	5	2021
12	1.365.673-1	Giovanna Franchini Lima	I	C	I	D	16	5	2021
13	1.365.384-5	Isabela Nobre Souza Borges	I	C	I	D	15	5	2021
14	1.318.813-1	Ivone de Paula Ramos	I	C	I	D	15	5	2021
15	1.365.656-6	Joyce Dias Cabral Da Silva	I	C	I	D	15	5	2021
16	1.365.201-1	Julio Cesar Veisieux	I	C	I	D	15	5	2021
17	1.278.124-1	Laryssa Josymare Oliveira Santos	I	C	I	D	15	5	2021
18	445.900-4	Luciana Aarestrup De Aquino	I	C	I	D	23	5	2021
19	1.365.194-8	Luciana Silva Souza	I	C	I	D	16	5	2021
20	1.365.882-8	Maria Carolina Silva valente	I	C	I	D	15	5	2021
21	1.365.869-5	Marli Maria Pereira	I	C	I	D	16	5	2021
22	1.365.610-3	Mateus Henrique Costalonga							